

para aquelle cargo: e nestas circumstancias
solicitada desta Procuradoria Geral da Coroa
em nome de J. J. de S. sobre o ponto. No segundo
officio representado o mesmo Magistrado que,
em execucao do Decreto de 1 de Junho ultimo
em, primeira posse em d. de tomar do cargo
de Juiz de 1.º Officio da Substituta de Juiz,
antes da Recreação do Officio desta Procura-
ria Geral da Coroa, que a Companhia de Cartas
do Ministerio da Justica de 2 de corrente mes,
agrat e mandava provisoriamente conser-
var no officio de Juiz de 1.º Officio da
Comarca de Senafiel; que, attendendo a que
esta Cartoria e sua considerada ainda com a
posse que ja tem do Lugar de Juiz de 1.º Officio,
de Juiz, mas julga conveniente reafirmar a
posse de Juiz de 1.º Officio da Comarca
de Senafiel em contradiccao com o Decreto
Real da sua nomeacao; que, se he necessa-
rio, esta prompto a desistir da posse d'aquele
Lugar de Juiz de 1.º Officio, e resolveu pedindo
instrucao sobre este objecto. Mas em jul-
gando authorisado para resolver as duvidas
propostas por este Magistrado, he do meu dever
levar todo o negocio a presenca de V. Ex.ª para
que se digue e determine a que deitar mais jus-
to. Por Guardador de S. M. C. da Coroa, João
Ferreira de 1847 - Juiz de 1.º Officio de Senafiel
dos Reg. de 1.º Officio de Justica - P. J. da Coroa
João de G. de S. de Aguiar e Silva.